

# CÂMARA DOS DEPUTADOS



## **EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 5498 DE 2009 (Do Sr. Miro Teixeira - PDT)**

Acrescenta o art. 233A ao Código Eleitoral

Art. 233A - Aos eleitores em trânsito no território nacional é igualmente assegurado o direito de voto nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, em urnas especialmente instaladas nas capitais dos Estados e na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

### **JUSTIFICATIVA**

Peço a atenção dos senhores parlamentares para esta Emenda que se auto-explica. Resolve a frustração de milhares de trabalhadores que têm atividades itinerantes pelo território nacional, como artistas de circo, que me trouxeram a idéia, cantores, atores, músicos, motoristas e todos os demais que não param de trabalhar aos domingos, mesmo nos reservados às eleições.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2009.

Miro Teixeira  
Deputado Federal